



LEI Nº 6.130, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 5.801, de 1º de dezembro de 2021, que institui o Dia Municipal do Atleta Paralímpico no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.556/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 5.801, de 1º de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará Sessão Solene em homenagem ao Dia Municipal do Atleta Paralímpico.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) vereador como presidente da sessão e mais 02 (dois) vereadores.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de agosto de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


PATRICIA CATANI DA GAMA
Secretária de Cultura